

**IPSEC**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA

**MANUAL DA REALOCAÇÃO DE RECURSOS  
FINANCEIROS**

**2026**



## INTRODUÇÃO

A realocação das aplicações financeiras é um procedimento essencial para assegurar que a carteira de investimentos do IPSEC permaneça alinhada às diretrizes da Política de Investimentos, às disposições legais vigentes e às necessidades financeiras e atuariais do Instituto.

Ao longo do exercício, podem surgir situações que exijam ajustes na carteira, como desenquadramentos perante a legislação, oscilações de mercado, identificação de erros materiais, necessidade de adequação ao cenário econômico ou oportunidades de investimentos mais compatíveis com os objetivos do IPSEC.

Diante desse contexto, a tomada de decisão relacionada à realocação de recursos deve ocorrer de forma técnica, fundamentada e transparente, contando com a atuação conjunta do Gestor de Recursos, da consultoria de investimentos, do Comitê de Investimentos, da Presidência e do Conselho Fiscal.

O presente manual tem como objetivo estabelecer diretrizes para padronizar os procedimentos relacionados à realocação das aplicações financeiras do IPSEC, promovendo maior segurança operacional, controle interno e rastreabilidade das decisões adotadas.

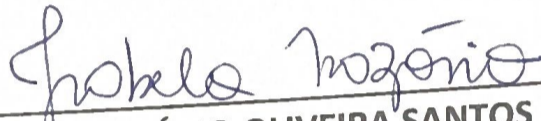
A versão final deste manual foi estabelecida em 2026. Sempre que necessário, o documento poderá ser atualizado pela Diretoria Executiva para adequação às alterações legais, operacionais e institucionais do IPSEC.

## **PROCESSO DE REALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

1. **IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE REALOCAÇÃO** - O Gestor de Recursos deverá acompanhar continuamente a carteira de investimentos do IPSEC, identificando eventuais desenquadramentos, erros materiais, alterações relevantes no cenário econômico ou oportunidades de investimentos que justifiquem a realocação dos recursos previdenciários.
2. **INCLUSÃO DO TEMA NA PAUTA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS** - Identificada a necessidade de realocação, o assunto deverá ser incluído na pauta da reunião do Comitê de Investimentos para análise preliminar da situação apresentada.
3. **ANÁLISE PRELIMINAR PELO COMITÊ DE INVESTIMENTOS** - O Comitê de Investimentos deverá avaliar os fundamentos apresentados pelo Gestor de Recursos, verificando os impactos da eventual realocação sobre a carteira de investimentos, a liquidez, os riscos e o atendimento às metas estabelecidas na Política de Investimentos.
4. **SOLICITAÇÃO DE PARECER À CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS** - Caso o Comitê de Investimentos entenda pela viabilidade da realocação, a consultoria de investimentos deverá ser formalmente provocada para emissão de parecer técnico opinando acerca da movimentação pretendida.
5. **APRECIÇÃO DO PARECER TÉCNICO** - Após o recebimento do parecer da consultoria de investimentos, o Comitê de Investimentos deverá realizar nova análise, considerando as recomendações técnicas apresentadas e os impactos da movimentação proposta.
6. **DELIBERAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS** - Concluída a análise, o Comitê de Investimentos deverá deliberar sobre a aprovação ou não da realocação dos recursos, registrando em ata os fundamentos da decisão adotada.
7. **EXECUÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA** - Após a deliberação favorável do Comitê de Investimentos, o processo deverá ser encaminhado ao Presidente, que ficará responsável pela execução da movimentação financeira junto à instituição financeira competente.

8. **ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO FISCAL** - Concluída a realocação dos recursos, o processo deverá ser remetido ao Conselho Fiscal para conhecimento, acompanhamento e fiscalização das movimentações realizadas.
9. **ARQUIVAMENTO** - Após a conclusão de todas as etapas, o processo contendo atas, parecer técnico, comprovantes das movimentações financeiras e demais documentos relacionados à realocação deverá ser arquivado.

Caaporã, 18 de maio de 2026.



---

**ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS**  
Presidente

---

IPSE INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ  
**Isabela Nazário Oliveira Santos**  
Presidente  
CPF: 093.582.554-75